

**PROJETO DE LEI N° DE 2013.**

**(Do Sr. Marcelo Almeida)**

Acrescenta o artigo 185-A na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte redação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Artigo 1º - Fica acrescentado o artigo 185-A na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, com a seguinte redação:

“Art. 185-A Deixar de realizar a manobra de conversão obrigatória à esquerda ou à direita, de acordo com a sinalização e quando estiver na faixa exclusiva destinada à conversão.

Infração – média;

Penalidade – multa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

As placas de Regulamentação por definição são imperativas e a desobediência ao seu mandamento constitui-se em infração.

No caso das placas de Regulamentação “Vire à esquerda” (R-25 a) e “Vire à direita” (R-25b) não há infração específica relacionada com essa sinalização, e por vezes a autoridade acaba utilizando-se da tipificação do Art. 185, I do CTB por deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada.

Nesse aspecto a sinalização horizontal passa a ser de faixa branca contínua (que indica mesmo sentido) e no cruzamento essa faixa contínua acompanha a conversão desejada pela engenharia de tráfego. Nesse caso, porém, deveria ser usada a placa R-8 (Proibido Mudar de Faixa de Trânsito), mais adequada a situações nas quais não há conversão.

O problema ocorre principalmente quando determinadas vias sofrem um afunilamento, e a Engenharia de Tráfego deseja impor a conversão obrigatória para quem se encontra na faixa da direita ou esquerda, para evitar tal afunilamento e consequente conflito e insegurança, não prejudicando a fluidez.

A presente proposta visa haver infração específica para as placas R-25a e R-25b, abaixo sinalizadas para melhor identificação.



Vire à esquerda **R-25a**



Vire à direita **R-25b**

Atualmente utiliza-se da infração do Art. 185,I que seria compatível com as placas R-8 a ou R-8b, ou às vezes apenas a faixa branca contínua.



Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita

**R-8<sup>a</sup>**



Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda  
**R-8b**

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nossos Pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões,                    de                            2013.

**Dep. MARCELO ALMEIDA**